

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**

Folha nº

Processo nº 001.001.863/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 16.840

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº:	001-001.863/2015
OBJETO:	Aquisição de cadeiras, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.383.151,70 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelado.
INTERESSADO:	Diretoria de Administração e Finanças - DAF.
PARTICIPAÇÃO:	Empresas cujo ramo de atividade tenha pertinência com o objeto.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	<u>14/07/2016.</u>
HORÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Edson Cândido de Oliveira (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Edson Cândido de Oliveira designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com base nas legislações que seguem e demais normas pertinentes:

Pregão: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006;

Pregão eletrônico: Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;

Sistema de Registro de Preços: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Ato da Mesa Diretora nº 112 de 06 de novembro de 2003.

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;

Ato Conjunto nº 1/2015 do Ordenador de Despesas e do Secretário executivo da segunda Secretaria e demais normas.

Sanções administrativas: Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de cadeiras, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2.1. A Licitante deverá pautar sua proposta pelas especificações constantes do Termo de Referência devido suas especificidades.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o email: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br, e enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Encontram-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.4. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

4.2.5. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6. Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.3. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.3.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.3.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. A Licitante interessada em participar do certame será responsável por acompanhar todas as informações a ele inerentes, devendo ficar atenta a todos os avisos que a ele se referenciar, que por ventura venham a ser postados no Sistema Comprasnet.

4.4.7.1. Os avisos serão entranhados no processo.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2.1. A Licitante interessada em participar do certame poderá enviar proposta para tantos Itens a que tenha interesse ou para todos eles.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e **número de referência (se existir)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de forma imediata via "chat" aos questionamentos e solicitações feitas pelo pregoeiro.

6.3.2. A inércia da licitante em responder ao "chat" caracterizará seu desinteresse no objeto do certame o que dará ensejo a recusa/desclassificação de sua proposta.

6.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR DO ITEM** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4.1. No valor inserido no Sistema estará incluso todo e qualquer custo referente à frete, taxas, impostos, mão de obra ou qualquer outro que venha a ser dispendido pela licitante.



6.4.2. Até a abertura da Sessão Pública a Licitante poderá inserir, modificar e excluir sua proposta sem qualquer prejuízo.

6.5. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, EXCEPCIONALMENTE, pelo email: cpl@cl.df.gov.br, ou, ainda, em último caso, pelo fax número 3348-8651 a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, **devendo a(s) proposta(s), conter(em):**

a) Dados da Empresa: nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (email).

b) Descrição completa do(s) Item(ns) para o qual se sagrar provisoriamente vencedora, contendo todas as especificações.

c) Dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente e titular da conta;

d) Conter **preço unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta**, expresso em algarismo e **POR EXTENSO**, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o valor total é estimativo, não estando a CLDF obrigada a adquirir as cadeiras constantes da Ata, nos termos do art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

e) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega;

6.6. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Caso não sejam apresentadas propostas com valores dentro do preço de referência e não se obtenha êxito na fase de negociação os itens restarão fracassados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente as licitantes com proposta classificada participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado no **VALOR DO ITEM**.



- 8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Para aceitação da proposta a licitante que se sagrar provisoriamente vencedora para cada Item deverá enviar por meio do "Enviar anexo" no Sistema Comprasnet, juntamente com sua proposta, **CATÁLOGO** contendo a imagem do produto ofertado com todas suas especificações, de forma a permitir a análise **PRÉVIA** de atendimento às especificações estabelecidas no termo de Referência.
- 9.2.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para cada um dos itens (Anexo II do Edital) e não reduzido na negociação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
- 9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 9.5.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação correlata à licitação.

9.10. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O(s) licitante(s) **provisoriamente vencedor(es) para cada um dos Itens**, deverá(ão) remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital (no que couber);

10.2.1.1. A compatibilidade em características será comprovada com o atestado de fornecimento de **cadeiras**;

10.2.1.2. A compatibilidade em quantidades será comprovada com o atestado de fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total do Item para o qual a Licitante for provisoriamente vencedora.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa a, no máximo, 90 (noventa) dias ou que não esteja vencida, no caso de conter validade expressa;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2.4. Declaração de que o fabricante e o produto ofertado atendem aos requisitos previstos nos arts. 2º ao 5º e 7º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, no que couber;

10.2.5. O Pregoeiro, sua equipe de apoio e o Setor Demandante, poderão realizar diligências para averiguar a veracidade das informações constantes do Item 10, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.

10.4. Será exigido **Balanco Patrimonial** do último exercício social, na forma da Lei para que seja avaliada a situação econômico-financeira da empresa provisoriamente vencedora do certame para cada Item.

10.4.1. A situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
--	--	---

10.4.2. Serão aceitos os índices constantes do SICAF:

10.4.3. Os índices deverão ser demonstrados expressamente pela empresa, caso não constem do SICAF.

10.5. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor da contratação** na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.5.1. A exigência de índices de liquidez se justifica por se tratar de aquisições que serão realizadas, futura e eventualmente, de forma parcelada, ultrapassando o prazo considerado como de entrega imediata, nos termos da Lei 8.666/93, art. 31, § 2º.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via ferramenta do sistema "enviar anexo" e, EXCEPCIONALMENTE, pelo email: cpl@cl.df.gov.br, ou, ainda, em último caso, pelo fax (61) 3348-8651 no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser **ENTREGUES** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (TRÊS) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema ou da solicitação do Pregoeiro, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.



10.6.1.1. As Licitantes que atuam em Unidades da Federação diversas do Distrito Federal deverão providenciar o envio de toda a documentação original por meio hábil para cumprimento do prazo de entrega.

10.7. Para as empresas que se enquadram nas condições de ME, EPP e Equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

12.1. A licitante que se sagrar provisoriamente vencedora para cada Item deverá apresentar amostra, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de serem conferidas as especificações, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento dos móveis, devendo ser observado o estabelecido no Item 5.3 do Termo de Referência.

12.1.1. A amostra deverá corresponder à unidade que for ofertada na proposta e apresentada no catálogo enviado pela Licitante, por meio do "Enviar anexo", convocado na Sessão Pública.

12.1.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

12.1.3. A Licitante deverá entregar juntamente com a amostra:

12.1.3.1. O Catálogo da cadeira enviado na Sessão Pública para a aceitação da proposta, contendo todas as descrições/especificações, conforme Item 9.1.



12.1.3.2. Laudo de ergonomia da cadeira que comprove atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR17).

12.1.3.3. Certificado de Conformidade do Produto em nome do fabricante, emitida por Laboratório/Organismo de Certificação de Produtos devidamente acreditado pelo INMETRO e que contenha em seu escopo o objeto a ser adquirido, conforme especificado no Tópico 6 do Termo de Referência que comprove que o produto atende às seguintes Normas da ABNT:

NBR 8.094: Laudo de conformidade referente a corrosão.

A norma define os níveis aceitáveis de oxidação/corrosão por exposição à névoa salina.

a) Visa atestar que o material fabricado não sofreu alterações após ter sido submetido a um período mínimo de exposição.

NBR 8.537: Laudo de conformidade determinação da densidade da espuma.

A norma prescreve o método para determinação da densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano, utilizando o ensaio químico para verificação da massa específica aparente da espuma.

a) Visa atestar que a espuma utilizada na montagem do assento e encosto (quando aplicável no mobiliário), prevê a relação entre peso e volume cuja as medidas visam identificar a quantidade de espuma aplicada por metro cúbico.

b) Este Laudo é essencial para demonstrar o atendimento as especificações do produto solicitado conforme detalhado no Tópico 3.

NBR 8.797: Laudo de conformidade determinação da deformação à compressão.

A norma prescreve o método e as condições para determinação da deformação permanente à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.

a) Visa o ensaio identificar o índice de perda percentual de espessura de uma amostra de espuma, comprimida, entre duas chapas a 90% de sua espessura, por um período de até 22h em temperatura controlada a 70°C.

b) Deformação acelerada diminui o conforto esperado da cadeira, portanto, importante para atender o tempo de garantia e vida útil do produto.

c) Este Laudo é essencial para demonstrar o atendimento as especificações do produto solicitado conforme detalhado no Tópico 3.

NBR 9.178: Laudo de conformidade que determina a inflamabilidade da espuma.

A norma prescreve o método para determinação das características de queima (velocidade de combustão) em espumas flexíveis de poliuretano, com o ensaio de inflamabilidade da espuma.

A norma permite:

a) Conhecer os níveis aceitáveis de queima e velocidade de combustão.

b) Isto auxiliará a adquirir produtos com baixa combustão e maior segurança.

NBR 13.962: Laudo de conformidade que determina as características físicas e dimensionais de cadeiras para escritório.



A norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso até 110Kg e altura entre 1,51m e 1,92m.

A norma define as cadeiras giratórias operacionais, através dos parâmetros abaixo relacionados:

- a) Altura da superfície, largura, profundidade da superfície e do próprio assento.
- b) Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação.
- c) Ângulo de inclinação do assento.
- d) Extensão vertical, altura da borda superior, largura, raio de curvatura, e faixa de regulagem de inclinação do encosto.
- e) Altura, distância interna, recuo, comprimento e largura do apoia-braço.
- f) Número de pontos de apoio da base.

12.1.4. As certificações mencionadas buscam resguardar o interesse da Administração a fim de que se possam adquirir móveis com maior durabilidade e que melhor se adequem às necessidades da administração, adiando, desta forma, a necessidade de aquisições futuras de maior vulto, ou mesmo minimizando a necessidade de reparos das cadeiras, durante o período de uso, por eventuais defeitos ou vícios.

12.2. A Licitante deverá entregar para amostra uma peça do Item para o qual se sagrou provisoriamente vencedora.

12.2.1. A cadeira entregue para amostra deverá estar montada e nas exatas condições daquelas que serão entregues definitivamente, sendo, **NECESSARIAMENTE**, de primeiro uso.

12.2.2. A cadeira para amostra deverá estar identificada com as seguintes informações:

AMOSTRA DO ITEM NºX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016 – CLDF

Nome da Empresa:

Nome do responsável para contato:

Número(s) de telefone(s):

Email:

12.3. A avaliação das amostras será realizada em até 10 (dez) dias úteis pelo Setor de Patrimônio que consignará as razões que levaram a sua reprovação, se for o caso.

12.4. A amostra aprovada não será devolvida à Licitante e será considerada unidade entregue.

12.5. A amostra reprovada será devolvida à Licitante, no estado em que se encontrar, desde que solicitado no prazo de até 10 (dez) dias após conhecimento da recusa/desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet.

12.5.1. Os custos e a responsabilidade pela retirada da amostra reprovada são da Licitante.

12.5.2. A Licitante deverá informar seu interesse em ter de volta sua amostra reprovada por meio dos telefones (61) 3348-8580 e (61) 3348-8581.

12.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas Licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

12.7. A aceitação ou recusa da proposta será realizada após a avaliação da amostra.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

13.1.1. A adjudicação será realizada somente após a aprovação da amostra.

13.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. A Diretoria de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Material e Patrimônio será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 112, de 06 de novembro de 2003.

14.3. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, convocará formalmente a vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que TEMPESTIVA e JUSTIFICADAMENTE solicitado pelo fornecedor.

14.4. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

14.4.1. No caso de haver necessidade de chamar outra Licitante que não a declarada vencedora do certame, será necessária a entrega de amostra para avaliação na forma constante do Termo de Referência.

14.5. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata em eventuais contratações.

14.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva para cada Item; e

II - os preços dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.7. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8. A Ata de Registro de Preços será **válida pelo prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

14.11. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.14. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.15. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



14.17. O órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços.

14.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por Entidades e Órgãos não participantes, mediante análise, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 1º, respeitados os limites estabelecidos no § 4º do mesmo Artigo.

15. DA CONTRAÇÃO

15.1. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, Edital de licitação e a proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

15.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

15.2.1. Após convocada, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que tempestiva e justificadamente solicitado.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues na CLDF, localizada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP 70094-902, os quais serão transportados pela licitante vencedora até o local determinado pelo Setor de Patrimônio da CLDF, no interior do edifício-sede, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa.

16.1.1. A Contratada terá até o dia útil subsequente à emissão da nota de empenho para acusar seu recebimento, nos termos no Item 10.1 do Termo de Referência.

16.1.2. Caso a Contratada não acuse o recebimento da nota de empenho, este será dado como efetivado a partir do segundo dia útil do seu envio e os prazos vinculados ao recebimento serão considerados para todos os efeitos.

16.2. A entrega das cadeiras somente será considerada efetivada quando as estas estiverem montadas e em condições de uso.

16.3. A adjudicatária fica obrigada a:

16.3.1. Entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo por base a amostra aprovada pela demandante.

16.3.2. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.4. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o(s) Servidor(es) responsável(veis) pelo recebimento dos materiais poderá(ão):

16.4.1. Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.1.1. Na hipótese de substituição do material, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação determinada, mantido o preço inicialmente contratado;

16.4.1.2. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis do prazo da determinação, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

16.4.1.3. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

16.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.



17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

17.2.1. advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

17.2.2. multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.2.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.



17.2.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

17.2.9. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Item 17.2.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

17.2.10. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

17.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

18.2. Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho relativa a cada lote de cadeiras solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis da confirmação do recebimento da nota de empenho, podendo, tempestiva e justificadamente, solicitar uma prorrogação por igual prazo. No caso de optar por caução em dinheiro, a Contratada deverá observar o disposto no Item 10.29 do Termo de Referência.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A contratada deverá prestar serviço de manutenção para as cadeiras durante 5 (cinco) anos, nos termos do Item 10.3 do Termo de Referência.

20.2. Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da garantia, em caso de defeito de fabricação registrado após o recebimento definitivo, a empresa deverá substituir o bem em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva notificação pela Contratada.

20.3. A Contratada deverá cumprir os prazos estipulados para reparo dos bens defeituosos, quando não for o caso de substituição, executando os serviços, às suas expensas, nos termos do edital, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Ultrapassados os primeiros 12 (doze) meses da garantia, e superados os 5 (cinco) dias úteis para o reparo, a partir da data de comunicação do defeito ou dano, deverá o fornecedor efetuar a troca por produto novo, nos termos do Item 20.2.

20.5. O conserto do bem será feito preferencialmente dentro das dependências da CLDF. Em caso de retirada para manutenção fora da CLDF a empresa fica responsável por sua retirada e devolução ao Setor solicitante devendo ser acompanhada por executor previamente designado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os reparos que se fizerem necessários.

20.5.1. Em caso de não cumprimento do prazo, a empresa ficará obrigada a substituir o bem em manutenção até que o mesmo seja reparado.

20.6. O descumprimento do determinado neste Item acarretará as penalidades previstas no Item 17, no que couber.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da CLDF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

22.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

22.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

22.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se o Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer



documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

22.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 29 de junho de 2016.

Edson Cândido de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Ato da Mesa Diretora nº 112/2003 e, no que couber, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E VALIDADE

- 2.1. Objetiva-se com a contratação atender demanda da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF por 2.150 (duas mil, cento e cinquenta) cadeiras de uso corporativo, de quatro diferentes características e modelos, após levantamento das necessidades institucionais de aquisição e pesquisa interna de satisfação dos servidores em relação aos bens permanentes existentes no patrimônio da CLDF.
- 2.2. Tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes de valor elevado, e considerando que os bens serão substituídos de forma gradativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação em análise justifica-se pela não vinculação desta Câmara Legislativa do Distrito Federal em adquirir a totalidade do material, conforme detalhamento no Tópico 3 deste Termo de Referência.
- 2.3. A modalidade de aquisição eleita proporcionará maior flexibilidade na gestão da Ata da Registro de Preços, permitindo, por exemplo, o parcelamento das entregas e a definição de cronogramas ajustados à realidade orçamentária e financeira da instituição, nos termos do art. 3º, II, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.4. O mobiliário a ser adquirido visa atender às necessidades da CLDF, tendo em vista que atualmente esta Casa não dispõe de cadeiras em estoque para atender demandas futuras, o que poderá ser melhor suprido com o Sistema de Registro de Preços.
- 2.5. Nesse sentido, pode-se citar a necessidade de substituição do mobiliário atualmente à disposição, em grande parte avariado e cujas despesas de manutenção e reparo mostram-se economicamente desvantajosas frente aos custos de aquisição de novos bens e de melhor qualidade.
- 2.6. Como benefício direto e esperado da contratação, pode-se citar o Programa de Qualidade de Vida da



CLDF, objetivando disponibilizar espaço de trabalho ergonômico com o adequado conforto de todos os colaboradores, servidores, visitantes e autoridades desta Casa, proporcionando melhores condições de trabalho, sem prejuízo da padronização dos ambientes.

2.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A tabela a seguir apresenta a especificação, quantidades totais e quantitativo mínimo de cada solicitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Cotação)	Lote Mínimo Por Entrega
01	Cadeira fixa para interlocutor	180	30
02	Cadeira giratória espaldar MÉDIO	1.700	170
03	Cadeira giratória espaldar ALTO com apoio de cabeça	190	30
04	Cadeira giratória espaldar ALTO com apoio cabeça em COURO	80	24
SOMA		2.150	

3.2. As solicitações de produtos a serem efetuadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal observarão o intervalo mínimo de 30 (trinta dias) corridos entre as emissões das respectivas Notas de Empenho.

3.3. As características do material a ser adquirido deverão obedecer ao detalhamento a seguir:

Item 01 - Cadeira fixa para interlocutor na COR PRETA

Quantidade – 180 Unidades

CATMAT – BR0150506

Classificação Orçamentária – 44.90.52.42

Assento	Em madeira compensada multilâminas moldadas anatomicamente, espessura de, no mínimo, 10mm. Espuma em poliuretano com densidade média de 49 kg/m e moldada anatomicamente com espessura de, no mínimo, 40mm. Capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensem o uso de perfil
----------------	---



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**



Folha nº
Processo nº 001.001.863/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 16.840

	de PVC. Revestimento em tecido preto (tecido micro perfurado preto com fundo na mesma cor). Composição Tecido: 100% poliéster. O tecido deve garantir a máxima respiração não ocasionando calor entre o usuário e a cadeira, garantindo maior ergonomia.
Encosto	Estrutura e capa de proteção em polipropileno ou fibra de vidro, com tela de nylon de alta resistência, sem utilização de espuma e similares. Formato anatômico, não será aceito encosto completamente reto, devendo haver um formato curvo, pois o encosto deve ser perfeitamente acoplável à coluna do usuário. Não serão aceitos parafusos aparentes na estrutura do contra encosto. Caso existam, os parafusos deverão ser embutidos entre a tela e a estrutura.
Base fixa flexível	Estrutura de base trapezoidal fixa continua em tubo de aço cromado curvado. Deverá possuir quatro patas injetadas em termoplástico copolímero para atrito com a superfície do piso duro.
Braços	Em chapa de aço curvada, apoia braços injetados em termoplástico composto texturizado, alma de aço SAE 1010/1020 tratado com fosfatização antiferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada. A estrutura dos apoia-braços deverá ser o prolongamento da estrutura fixa ou apoia braço em formato de "T" com sistema de regulagem de altura deslizante através de botão lateral com 7 posições pré-definidas, e apoia braços superior injetado em poliuretano. Sistema de fixação ao assento por estrutura injetada em nylon poliamida 6.6 na cor preta, com corpo injetado em termoplásticos de alta resistência estrutural e à abrasão.
Dimensões Mínimas	Largura do assento: mínimo de 450mm Largura do encosto: mínimo de 440mm Profundidade do assento: mínimo de 450mm Carga Suportável: 120kg

Item 02 - Cadeira giratória espaldar MÉDIO na COR PRETA

Quantidade – 1700 Unidades

CATMAT – BR0151069

Classificação Orçamentária – 44.90.52.42

Assento	Assento com interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente ou em madeira compensada multilâminas moldadas anatomicamente com espessura mínima de 14mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com
----------------	---



	densidade de 45 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Profundidade de, no mínimo, 450 mm e largura mínima de 470 mm. Revestimento em material micro perfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m ² , espessura 0,90 mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama.
Encosto	Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela sem utilização de espuma e similares. Suporte do encosto em alumínio injetado em resina de alta resistência mecânica ou estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável. Não serão aceitos parafusos aparentes na estrutura do contra encosto. Caso existam, os parafusos deverão ser embutidos entre a tela e a estrutura. Altura de, no mínimo, 530 mm e largura mínima de 465 mm. Apoio lombar com regulagem de altura confeccionado em alumínio injetado com acabamento polido ou injetado em polipropileno com espuma de poliuretano semirrígida, na parte posterior do encosto com molas flexíveis de sustentação. Possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo a região lombar com apoio permanente. O mecanismo deve possuir comandos extremamente fáceis que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura e alavanca posicionada a esquerda do assento para desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. Ambas alavancas fabricadas em poliamida 6. A regulagem de inclinação do encosto deve proporcionar no mínimo 2 pontos de parada. Possuir sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impeça o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.
Base	O sistema de acoplamento da coluna central deve ser através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 80 mm de curso, fabricada em tudo de aço. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve-se através de cone morse. Base com 5 patas



	fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm que dispense o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse. Rodízio duplo, com rodas de 65mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11mm, dotado de anel elástico em aço. Com eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica.
Braços	Apoia-braço com parte superior injetada em poliuretano e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica dotado de sistema de regulação de altura em no mínimo 5 posições realizadas através de botão lateral. Estrutura do apoia-braço fabricada em alumínio injetado ou injetado em nylon poliamida 6.6 na cor preta.
Dimensões Mínimas	Largura do assento: mínimo de 470mm Largura do encosto: mínimo de 465mm Profundidade do assento: mínimo de 450mm Carga Suportável: 120 Kg

Item 03 - Cadeira giratória espaldar ALTO com apoio de cabeça na COR PRETA**Quantidade – 190 Unidades**

CATMAT – BR0151069

Classificação Orçamentária – 44.90.52.42

Assento	Assento com interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente ou em madeira compensada multilâminas moldadas anatomicamente com espessura mínima de 14mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Profundidade de, no mínimo, 450 mm e largura mínima de 470 mm. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m ² , espessura 0,90 mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama.
Encosto	Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela sem utilização de espuma e similares. Suporte do encosto em alumínio injetado em resina de alta resistência mecânica ou por meio de estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável. Não serão aceitos parafusos aparentes na estrutura do contra encosto. Caso existam, os parafusos deverão ser embutidos entre a tela e a estrutura. Altura



	de, no mínimo 530 mm, e largura mínima de 465 mm. Apoio lombar com regulagem de altura confeccionado em alumínio injeto com acabamento polido ou injetado em polipropileno com espuma de poliuretano semirrígida, na parte posterior do encosto com molas flexível de sustentação. Apoia cabeça injetado em poliuretano com regulagem de altura através de acionamento por botão na parte posterior ou com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com acabamentos e sistema de regulagem de altura injetados no mesmo material, 100% reciclável, com espuma de poliuretano injetado e revestimento com tecido 100% poliéster. Possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo a região lombar com apoio permanente. O mecanismo deve possuir comandos extremamente fáceis que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura e alavanca posicionada a esquerda do assento para desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. Ambas as alavancas fabricadas em poliamida 6. A regulagem de inclinação do encosto deve proporcionar no mínimo 2 pontos de parada. Possuir sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impeça o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.
Base	O sistema de acoplamento da coluna central deve ser através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 80 mm de curso, fabricada em tubo de aço. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve-se através de cone morse. Base com 5 patas fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm que dispense o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse. Rodízio duplo, com rodas de 65mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11mm, dotado de anel elástico em aço. Com eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica.



Braços	Apoia-braço com parte superior injetada em poliuretano e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica dotado de sistema de regulagem de altura em no mínimo 5 posições realizadas através de botão lateral. Estrutura do apoia-braço fabricada em alumínio injetado ou injetado em nylon poliamida 6.6 na cor preta.
Dimensões Mínimas	Largura do assento: mínimo de 470mm Largura do encosto: mínimo de 465mm Profundidade do assento: mínimo de 450mm Carga Suportável: 120Kg

Item 04 - Cadeira giratória espaldar ALTO com apoio cabeça em COURO na COR PRETA**Quantidade – 80 Unidades**

CATMAT – BR0151069

Classificação Orçamentária – 44.90.52.42

Assento	Sistema de estofado, confeccionado através do sistema de conchas bi-partidas, fabricadas em compensado multilaminado de espessura mínima de 15mm, com sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço estrutural 5/16" x 31/2" com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta.
Encosto	Encosto de espaldar alto e com apoio de cabeça integrado, revestidos com espuma anatômica de poliuretano mínimo de 45mm de espessura, com densidade mínima D40 e acabamento frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea, revestido com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 45mm de espessura com densidade mínima D40 e acabamento frontal em couro natural e posterior em couro ecológico. Mecanismo de reclinção excêntrico com sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta, Sistema de reclinção com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado mínimo em três posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através do manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. Coluna a gás com tubo central em aço SAE 1020 mínimo de 0 50 x 1,50mm, encaixe cônico de precisão tipo "cone morse" (ângulo de 1226'16") entre as hastes, com acionador pneumático central de regulagem de altura classe 3 (mínimo) segundo DIN 4550.



Base	Base giratória injetada em alumínio ADC-12 com hastes equidistantes a 722 e raio de aproximadamente 355mm e acabamento polido, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas sobre o assento. Rodízio de duplo giro aproximadamente 50mm de diâmetro, com corpo e rodas fabricados em poliamida, ou rodas com banda de rodagem em PU, e eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço.
Braços	Braços estruturais fixos, interligando assento/encosto, sem regulagem de altura, confeccionados em alumínio injetado com acabamento polido, e sistema articulado para facilitar reclino assento/encosto e apoia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos.
Dimensões Mínimas	Largura do assento: mínimo de 535mm Largura do encosto: mínimo de 460mm Profundidade do assento: mínimo de 470mm Carga Suportável: 120Kg

4. QUANTITATIVO E DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

4.1. Nos termos do disposto no art. 5º, IV e do art. 7º, caput, do Decreto nº 7.892/2013, e tendo como base a pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, é fixado como critério de aceitabilidade da proposta o valor a ser apresentado pelas licitantes, expresso em reais, conforme especificações do Tópico 3, ficando a licitante ciente de que a proposta apresentada em desconformidade acarretará sua desclassificação.

4.2. O Termo de Referência contemplará a estimativa de quantidades passíveis de serem adquiridas no prazo de validade do registro (conforme Tópico 2) e a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (Tópico 3).

5. AMOSTRAS

5.1. A licitante que for convocada a apresentar proposta de preços para os itens deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, no prazo fixado no Edital, catálogo contendo a imagem dos produtos ofertados, **além dos demais documentos apresentados no Tópico 6**, os quais serão objeto de análise pelo Pregoeiro quanto à adequação às exigências constantes neste Termo de Referência.

5.2. Sem prejuízo do disposto no subtópico 5.1, a licitante melhor classificada na fase de lances será convocada, ainda, a apresentar amostra dos bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.



5.3. As amostras deverão ser disponibilizadas e entregues pelo licitante previamente convocado, no Setor de Patrimônio – SEPAT, localizado no 4º andar, sala 4.5, no horário de 9h as 16h, do edifício sede da CLDF em Brasília/DF, para verificação da compatibilidade do material com as especificações técnicas. Se aprovadas, as amostras não serão devolvidas aos Licitantes, pois serão utilizadas pela CLDF para comprovação do cumprimento da obrigação na entrega e recebimento definitivo. Se reprovadas, as amostras serão devolvidas aos Licitantes, no estado em que se encontrarem, sem custos eventuais para a CLDF.

5.3.1. As amostras aprovadas e não devolvidas conforme Tópico 5.3, serão consideradas como quantitativo entregue e poderão ser faturadas pelo licitante vencedor.

5.4. As medidas contidas nas especificações do produto são mínimas, portanto, não serão aceitas amostras com medidas inferiores ao estabelecido.

5.5. Os materiais devem atender, além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade, acabamento e conforto.

5.6. Serão recusadas as cadeiras que apresentarem defeitos ou não atenderem aos padrões mínimos exigidos por estas especificações.

5.7. A utilização de materiais similares aos indicados nestas especificações somente será permitida sob consulta e aprovação prévia da CLDF, por escrito e em tempo hábil previsto no edital de abertura.

5.8. Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte e armazenamento.

5.9. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

5.10. Os certificados e laudos deverão ser apresentados junto com as amostras.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA E ERGONOMIA

6.1. A fabricação do mobiliário obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:



- a) Normas relativas à segurança e medicina do trabalho.
- b) Normas relativas à ergonomia – NR-17.

6.2. O Certificado de Conformidade ABNT 13.962 deverá ser acompanhado de documentação gráfica (desenho e fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação da amostra ensaiada.

6.3. A Contratada deverá possuir Certificação de Conformidade de Produto em nome do fabricante, emitida por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO e que contenha em seu escopo o objeto a ser adquirido, conforme especificado no Tópico 6 deste Termo de Referência e em atendimento as Normas ABNT solicitadas no subtópico 6.4.

6.4. As amostras a serem fornecidas pela Contratada, deverão atender as normas nas quais se basearam as exigências dos laudos e certificados de conformidade, os principais aspectos abordados por cada uma delas e os principais ensaios exigidos, de forma a garantir a confiabilidade, durabilidade e sustentabilidade do fornecimento contratado:

6.4.1 NBR 8.094: Laudo de conformidade referente a corrosão.

A norma define os níveis aceitáveis de oxidação/corrosão por exposição à névoa salina.

a) Visa atestar que o material fabricado não sofreu alterações após ter sido submetido a um período mínimo de exposição.

6.4.2. NBR 8.537: Laudo de conformidade determinação da densidade da espuma.

A norma prescreve o método para determinação da densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano, utilizando o ensaio químico para verificação da massa específica aparente da espuma.

c) Visa atestar que a espuma utilizada na montagem do assento e encosto (quando aplicável no mobiliário), prevê a relação entre peso e volume cuja as medidas visam identificar a quantidade de espuma aplicada por metro cúbico.

d) Este Laudo é essencial para demonstrar o atendimento as especificações do produto solicitado conforme detalhado no Tópico 3.

6.4.3. NBR 8.797: Laudo de conformidade determinação da deformação à compressão.

A norma prescreve o método e as condições para determinação da deformação permanente à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.

d) Visa o ensaio identificar o índice de perda percentual de espessura de uma amostra de espuma, comprimida, entre duas chapas a 90% de sua espessura, por um período de até 22h em temperatura controlada a 70°C.



- e) Deformação acelerada diminui o conforto esperado da cadeira, portanto, importante para atender o tempo de garantia e vida útil do produto.
- f) Este Laudo é essencial para demonstrar o atendimento as especificações do produto solicitado conforme detalhado no Tópico 3.

6.4.4. NBR 9.178: A norma prescreve o método para determinação das características de queima (velocidade de combustão) em espumas flexíveis de poliuretano, com o ensaio de inflamabilidade da espuma.

A norma permite:

- c) Conhecer os níveis aceitáveis de queima e velocidade de combustão.
- d) Isto auxiliará a adquirir produtos com baixa combustão e maior segurança.

6.4.5. NBR 13.962: A norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso até 110Kg e altura entre 1,51m e 1,92m.

A norma define as cadeiras giratórias operacionais, através dos parâmetros abaixo relacionados:

- g) Altura da superfície, largura, profundidade da superfície e do próprio assento.
- h) Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação.
- i) Ângulo de inclinação do assento.
- j) Extensão vertical, altura da borda superior, largura, raio de curvatura, e faixa de regulação de inclinação do encosto.
- k) Altura, distância interna, recuo, comprimento e largura do apoio-braço.
- l) Número de pontos de apoio da base.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto da licitação só será aceito se estiver conforme a especificação exata do termo de referência e vincular-se integralmente à amostra exigida, sendo que o Setor de Patrimônio – SEPAT, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento para conferência e atesto definitivo do mobiliário adquirido.
- 7.2. Os materiais que não estiverem conforme a especificação serão devolvidos e os custos de devolução serão todos por conta do fornecedor.
- 7.3. Não será permitida a cotação e fornecimento de quantitativo inferior ao total previsto para cada item especificado no Tópico 3, deste Termo de Referência.



- 7.4. Todos os materiais deverão possuir Certificação de Conformidade de acordo com a ABNT, devendo constar o número do processo ao qual se destina, emitido por laboratório oficial de reconhecida competência e laudo de ergonomia nº 17 emitido por profissional certificado pela ABERGO — Associação Brasileira de Ergonomia. A Licitante deverá observar, ainda, o subtópico 10.19 deste Termo de Referência.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O mobiliário deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, já incluído o prazo para montagem, observada a quantidade mínima apresentadas no Tópico 3 deste Termo de Referência.
- 8.2. A Câmara Legislativa poderá, a seu exclusivo critério, e por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, elaborar calendário de aquisição e entrega parcelada do material, encaminhando previamente, à Contratada, Nota de Empenho que informará os respectivos quantitativos, observados os limites e prazos estabelecidos nos subtópicos 3.1 e 3.2.
- 8.2.1 Como estimativa do cronograma de entregas dos produtos, por item, o intervalo entre os pedidos não será inferior a 30 dias corridos.
- 8.3. O Setor de Material encaminhará a Nota de Empenho, via email ou fax, à Contratada, que deverá acusar o recebimento do documento até o dia útil subsequente.
- 8.3.1. Inexistindo a confirmação de que trata o subtópico 8.3, a Nota de Empenho será considerada como recebida a partir do segundo dia útil contado da data do envio do documento pela CLDF, para efeito do cômputo dos prazos de que trata este Termo de Referência.
- 8.4. O mobiliário deverá ser entregue no endereço e nos horários indicados na tabela a seguir:

ENDEREÇO
Horário: Das 09h às 16h - Setor de Patrimônio - SEPAT CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**



Folha nº
Processo nº 001.001.863/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 16.840

9. RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega e/ou montagem do mobiliário.
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a montagem e comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Acusar recebimento da Nota de Empenho, por email ou fax, até o dia útil subsequente ao do encaminhamento do documento pelo Setor de Material.
- 10.2. Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 10.3. A empresa deverá prestar quaisquer assistências à Administração quanto à manutenção do material durante o prazo de garantia, que será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo de cada lote solicitado.
- 10.4. A Contratada deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, certificado de garantia do produto durante o prazo a que se refere o subtópico anterior, emitido pelo fabricante e impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação ou contra desgaste excessivo.
- 10.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da garantia, em caso de defeito de fabricação registrado após o recebimento definitivo, a empresa deverá substituir o bem em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva notificação pela Contratada.
- 10.6. Cumprir os prazos estipulados para reparo dos bens defeituosos, quando não for o caso de substituição, executando os serviços, às suas expensas, nos termos do edital.
- 10.7 A Contratada deverá informar endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho e das demais mensagens, a serem expedidas pela Contratante, necessárias para o prosseguimento da aquisição a que se refere este Termo de Referência.
- 10.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**



Folha nº
Processo nº 001.001.863/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 16.840

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 10.9. A falta de quaisquer dos materiais ou componentes das cadeiras, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação. E não eximirá o Licitante vencedor das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.10. Indicar preposto, tão logo assinado o instrumento contratual, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da garantia dos produtos.
- 10.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência, bem como em caso de alteração nos dados de contato do preposto a que alude o subtópico anterior.
- 10.12. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.
- 10.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.
- 10.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.15. Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 10.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.17. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.18. Informar valores com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, vez que a expressão de frações de centavos será desprezada.
- 10.19. Adequar-se às exigências contidas no art. 5º da Portaria nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**



Folha nº
Processo nº 001.001.863/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 16.840

Gestão, bem como à Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

- 10.20. Manter atualizados os dados de contato, comprovação de endereço e dados bancários da empresa, comunicando-se por escrito, e imediatamente, qualquer alteração à Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 10.21. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, duas vias da declaração de optante pelo Simples Nacional (se for o caso). No caso de não entrega da documentação, o imposto será retido como empresa não optante. Na entrega do material/serviço, deverão ser atualizados os documentos de regularidade fiscal (CND, INSS/FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Pública (estadual e municipal), Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais) e trabalhista (CND de Débitos Trabalhistas).
- 10.22. Durante o prazo de garantia qualquer manutenção necessária aos bens da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelos funcionários da empresa, devidamente identificados, promovendo a retirada e a devolução do bem no Setor solicitante devidamente reparado.
- 10.23. O conserto do bem será feito preferencialmente dentro das dependências da CLDF. Em caso de retirada para manutenção fora da CLDF a empresa fica responsável por sua retirada e devolução no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, devendo ser acompanhada por executor previamente designado. Em caso de não cumprimento do prazo, a empresa ficará obrigada a substituir o bem em manutenção até que o mesmo seja reparado.
- 10.24. Fornecer os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem do fornecimento, incluído a montagem das cadeiras.
- 10.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55. XIII, da Lei nº. 8.666/1993.
- 10.26. Reparar o mobiliário avariado, às suas custas, durante o período de garantia, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da CLDF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início do atendimento.
- 10.27. Indenizar à CLDF pelos reparos, na infraestrutura do edifício-sede, decorrentes de danos causados pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.



- 10.28. Prestar garantia, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor da Nota de Empenho relativa a cada lote de bens fornecido, no prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento do documento.
- 10.29. No caso de opção por caução em dinheiro, conforme artigo 56, § 1º, inciso I, o crédito correspondente deverá ser efetuado depósito na conta poupança 005455-0, agência 218 do Banco de Brasília - BRB, para o CNPJ 26.963.645/0001-13, de titularidade desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, devendo a Contratada comunicar o fato e encaminhar o respectivo comprovante ao Setor de Finanças da CLDF em até 24 horas após o evento.
- 10.30. O recebimento provisório dos bens só será efetuado pelo Setor de Patrimônio - SEPAT mediante comprovação, pela Contratada, da prestação de garantia a que alude o subtópico 10.28.

11. OBRIGAÇÕES DA CLDF

- 11.1. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Edital.
- 11.2. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para a entrega e montagem dos produtos, bem como para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, observadas as normas de segurança.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 11.4. Solicitar a substituição dos bens entregues com defeitos ou avarias.
- 11.5. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta.
- 11.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.
- 11.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.



- 11.9. Este instrumento não obriga o órgão licitante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.
- 11.10. Promover ampla pesquisa de preços, visando comprovar que os valores contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo objeto deste Termo de Referência e do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a contratante.
- 11.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 11.12. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens solicitados e adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 11.13. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das cadeiras objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.14. Rejeitar as cadeiras, que o fornecedor entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, nos prazos dispostos no artigo 5, § 3º e artigo 40, inciso XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.



- 12.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.4 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

13. SANÇÕES

- 13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência.

b) Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo.

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/Nota de Empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação a impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Material e Setor de Patrimônio, obedecendo-se ao deliberado na 7ª Reunião da Comissão de Planejamento da Contratação referente ao Processo 001.001.863/2015.

Em 29/06/2016.

Cláudio Talá de Souza
Chefe do Setor de Material

Verônica Pedra
Chefe do Setor de Patrimônio

De Acordo
Em 29/06/2016

Aprovado
Em 29/06/2016

Gustavo Almeida Aires
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Genésio Vicente
Diretor de Administração e Finanças



ANEXO II DO EDITAL
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	180	Cadeira fixa para interlocutor	832,38	149.828,40
2	1.700	Cadeira giratória espaldar MÉDIO	1.480,55	2.516.935,00
3	190	Cadeira giratória espaldar ALTO com apoio de cabeça	2.286,01	434.341,90
4	80	Cadeira giratória espaldar ALTO com apoio cabeça em COURO	3.525,58	282.046,40
Valor Total				3.383.151,70

Nota: A Licitante deverá pautar a proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet com base nas especificações constantes do Termo de Referência.



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2016

PROCESSO Nº 001-001.863/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, localizada na Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Eixo Monumental – CEP 70.094-902, Brasília – Distrito Federal, pelo seu Ordenador de Despesas Sr. _____, CPF _____, RG _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31. de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23. de janeiro de 2013, Ato da Mesa Diretora nº 112 de 06 de novembro de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP nº 33/2016, do Processo nº 001-001.863/2015 e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário da Câmara Legislativa e homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, cuja proposta sagrou-se vencedora no Certame supracitado para o(s) item(ns) _____ (_____).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e eventual de mobiliário por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1. O mobiliário consiste em cadeiras, conforme descrições/especificações técnicas constante do termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:



a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) a Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses constantes dos Itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta da planilha, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a CLDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este deverá comunicar o fato antes do pedido de fornecimento, conforme previsto no art. 19, I, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro, situação em que não será aplicada a penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.4. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não está obrigada a realizar qualquer aquisição por meio desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2016 e seus anexos e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por Entidades e Órgãos não participantes, mediante análise, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 1º, respeitados os limites estabelecidos no § 4º do mesmo Artigo.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

5.4. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

5.5. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas - CLDF

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**

Folha nº

Processo nº 001.001.863/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 16.840

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PLANILHA DE PREÇO**

Item	Qtd.	Descrição	Valor unit. para o Item	Valor Total para o Item
Total Geral				

Nome da Empresa Adjudicatária do(s) Item(ns)_____:**CNPJ:**



**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS (_____), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada pela sua Presidente, Deputada Distrital _____, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto o fornecimento de cadeiras (DESCRIÇÃO DA CADEIRA ADJUDICADA), (Item(s) X) do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 33/2016 - CLDF - Sistema de Registro de Preços**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-001.863/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, do Decreto Federal 7.892/13 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeira para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital

1.1.1. É parte do contrato o Edital e todos seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho, por email ou fax, até o primeiro dia útil subsequente ao do encaminhamento do documento pelo Setor de Material.

2.1.1. Caso a Contratada não acuse recebimento até o primeiro dia útil subsequente, o recebimento será considerado efetivado para todos os efeitos a a partir do segundo dia útil.

2.2. A Contratada terá até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para a entrega das cadeiras.

2.2.1. A entrega somente será considerada efetivada se as cadeiras estiverem montadas.

2.3. Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.4. A empresa deverá prestar quaisquer assistências à Administração quanto à manutenção do material durante o prazo de garantia, que será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo de cada lote solicitado.

2.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da garantia, em caso de defeito de fabricação registrado após o recebimento definitivo, a empresa deverá substituir o bem em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva notificação pela Contratada.



2.6. Cumprir os prazos estipulados para reparo dos bens defeituosos, quando não for o caso de substituição, executando os serviços, às suas expensas, nos termos do edital, em prazo não superior a cinco dias úteis.

2.7. A Contratada deverá informar endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho e das demais mensagens, a serem expedidas pela Contratante, necessárias para o prosseguimento da aquisição a que se refere este Termo de Referência.

2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.9. A falta de quaisquer dos materiais ou componentes das cadeiras, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação. E não eximirá o Licitante vencedor das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.10. Indicar preposto, tão logo assinado o instrumento contratual, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da garantia dos produtos.

2.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência, bem como em caso de alteração nos dados de contato do preposto a que alude o parágrafo anterior.

2.12. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.

2.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.

2.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

2.15. Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

2.17. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.18. Informar valores com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, vez que a expressão de frações de centavos será desprezada.

2.19. Manter atualizados os dados de contato, comprovação de endereço e dados bancários da empresa, comunicando-se por escrito, e imediatamente, qualquer alteração à Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2.20. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, duas vias da declaração de optante pelo Simples Nacional (se for o caso). No caso de não entrega da documentação, o imposto será retido como empresa não optante. Na entrega do material/serviço, deverão ser atualizados os documentos de regularidade fiscal (CND, INSS/FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Pública (estadual e municipal), Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais) e trabalhista (CND de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Edital.

3.2. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para a entrega e montagem dos produtos, bem como para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, observadas as normas de segurança.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

3.4. Solicitar a substituição dos bens entregues com defeitos ou avarias.

3.5. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Exercer, por meio de servidores designados, a conferência de todos os bens entregues.



- 3.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta.
- 3.8.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.
- 3.9.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 3.10.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 3.11.** Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens solicitados e adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 3.12.** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das cadeiras objeto deste contrato.
- 3.13.** Rejeitar as cadeiras, que o fornecedor entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 4.1.** Durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos qualquer manutenção necessária aos bens deste Contrato deverá ser feita pelos funcionários da empresa, devidamente identificados, promovendo a retirada e a devolução do bem no Setor solicitante devidamente reparado.
- 4.2.** O conserto do bem será feito preferencialmente dentro das dependências da CLDF. Em caso de retirada para manutenção fora da CLDF a empresa fica responsável por sua retirada e devolução ao Setor solicitante devendo ser acompanhada por executor previamente designado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de não cumprimento do prazo, a empresa ficará obrigada a substituir o bem em manutenção até que o mesmo seja reparado.
- 4.3.** Fornecer os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem do fornecimento, incluído a montagem das cadeiras.
- 4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55. XIII, da Lei nº. 8.666/1993.
- 4.5.** Reparar o mobiliário avariado, às suas custas, durante o período de garantia, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da CLDF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início do atendimento.
- 4.6.** Indenizar à CLDF pelos reparos, na infraestrutura do edifício-sede, decorrentes de danos causados pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 5.1.** Prestar garantia, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor da Nota de Empenho relativa a cada lote de cadeiras a ser fornecido, no prazo de 5 dias úteis contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, podendo haver uma prorrogação por igual prazo desde que tempestiva e justificadamente solicitado.
- 5.1.1.** No caso de opção por caução em dinheiro, conforme artigo 56, § 1º, inciso I, o crédito correspondente deverá ser efetuado depósito na conta poupança 005455-0, agência 218 do Banco de Brasília - BRB, para o CNPJ 26.963.645/0001-13, de titularidade desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, devendo a Contratada comunicar o fato e encaminhar o respectivo comprovante ao Setor de Finanças da CLDF em até 24 horas após o evento.
- 5.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



5.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O recebimento provisório dos bens só será efetuado pelo Setor de Patrimônio - SEPAT mediante comprovação, pela Contratada, da prestação de garantia a que alude o **Item 5.1.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Os empregados da CONTRATADA responsáveis pela montagem das cadeiras não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais ou quaisquer outras resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada por executor ou comissão especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Cabe ao executor ou comissão responsável:

7.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

7.2.2. Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

7.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

7.2.4. Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

7.2.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

7.2.6. Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe responsável pela execução dos serviços.

7.2.7. Manter registro dos acontecimentos relevantes sobre a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor máximo do contrato é de R\$ _____ (_____) para o(s) Item(ns) _____ (_____) que se refere à QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (X cadeiras _____) multiplicada pelo valor unitário da(s) cadeira(s) adjudicada(s) e abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, Leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e quaisquer encargos/obrigações necessários para a execução dos serviços.

8.1.1. O valor efetivo do contrato dependerá da quantidade de cadeiras que serão adquiridas pela CLDF durante a validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. A adjudicatária prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) da Nota de Empenho para cada aquisição em até 5 (cinco) dias úteis após a conformação de seu recebimento, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado tempestiva e justificadamente, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

8.2.1. A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual;

8.2.2. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas



eventualmente aplicadas, devendo, se for o caso, a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mediante o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

9.2. O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.3. Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade. A Contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Municipal; emitida pelo órgão competente no caso de empresa sediada em outra Unidade da Federação.

9.4. O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.8. Em caso de inadimplemento contratual e não recolhimento do valor da multa, o valor será descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em receber a nota de empenho, a Licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.2.1 - advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

10.2.2 - multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



- I- **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II- **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;
- III- **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "I" e "II" deste subitem;
- IV- **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente
- V- até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

10.2.9. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Item 17.2.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.2.10. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

10.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



10.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.2. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega das cadeiras;

11.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

11.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

11.3.8. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada observar o prazo da garantia e assistência, que deverá ser pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE. Programa de Trabalho: _____ - _____; Subtítulo: _____ - _____; Elemento de Despesa: " _____ - _____", sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. A aquisição de cadeiras objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 33/2016-CLDF – Sistema de Registro de Preços**, instruída nos autos do **processo nº 001-001.863/2015**.

14.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 33/2016-CLDF - Sistema de Registro de Preços**, e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a Licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que tempestiva e justificadamente solicitado, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos constantes do Item 8.1, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.4. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.5. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
**Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de
Preços Nº 33 /2016**



Folha nº
Processo nº 001.001.863/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 16.840

ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília – DF,de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: